



LEI Nº 697

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS E CONTÉM  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Papagaio, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um ônibus, para esta Prefeitura, com a finalidade de buscar estudantes na zona rural, para estudarem na sede do município.

Art. 2º - Para aquisição do referido ônibus, fica igualmente o executivo municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), no código 0842188 Ensino Regular dotação 4.2.2.0 - Aquisição de outros Bens de capital já em utilização.

Art. 3º - Os recursos para despesa a que se referem os arts. 1º e 2º desta lei são provenientes da anulação parcial de dotação contida no orçamento vigente código 1688534 - Estradas vicinais dotação 4.1.2.0 - Equipamento e material permanente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, em 17 de Abril de 1991.

Joaquim Teodoro da Silva  
Prefeito Municipal